

EDITAL PRAEPA n. 403/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO COM DEFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO
DE BOLSAS ASSISTÊNCIA**

Bolsas assistência para estudantes de graduação com deficiência e em situação de vulnerabilidade socioeconômica - parceria SOMOS CIEE, CIEE e UNIFESP

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) tornam público o Edital 403/2023 contendo disposições gerais, normas e prazos para a seleção de estudantes para as Bolsas de Permanência vinculadas ao Acordo de Cooperação firmado a partir de 20/06/2023 entre a ASSOCIAÇÃO SOMOS CIEE (SOMOS CIEE), O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE (CIEE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP).

1. Disposições gerais

- 1.1. O objeto do presente edital é a seleção de estudantes com deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica de cursos de graduação presenciais da Unifesp, que preencham as exigências deste certame, interessados/as nas Bolsas de Permanência ("Bolsas Assistência"), concedida pela SOMOS CIEE, visando à promoção da permanência de estudantes com deficiência nos cursos de graduação da UNIFESP, sua capacitação para o mercado de trabalho mediante a participação em programas de formação realizados pelo CIEE e ações extensionistas.
- 1.2. Como parte das atividades relacionadas a este edital, são previstas a realização de ações extensionistas de natureza educativa, cultural, científica e política, desenvolvidas por metodologias que propiciem a assimilação e a construção do conhecimento a partir dos desafios postos pela realidade vivida, com a finalidade de oportunizar a participação dos estudantes beneficiários em atividades, projetos e programas de integração e/ou inclusão no mundo do trabalho, especialmente na forma de programas de estágio e projetos de extensão ligados ao CIEE e às diferentes coordenadorias da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP.
- 1.3. Serão disponibilizadas 20 (vinte) bolsas para estudantes de graduação com deficiência no valor de R\$ 600/mês, reajustadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), durante o período em que estiverem em curso até, no máximo, 5 (cinco) anos.
- 1.4. A prioridade será dada aos(as) estudantes com deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica ingressantes em cursos de graduação presenciais

na UNIFESP em 2023, mas poderão ser contemplados(as) estudantes ingressantes em outros anos no caso de haver disponibilidade de bolsas.

2. Dos procedimentos para inscrição e documentos

- 2.1. Poderão se inscrever estudantes com deficiência regularmente matriculados e matriculadas em cursos de graduação presenciais da UNIFESP.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 03 de julho de 2023 a 20 de agosto de 2023.
- 2.3. O preenchimento do formulário de inscrição feito exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/DSGWNv5mLD7JqNjBA> será considerado como inscrição no presente edital.
- 2.4. A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por meio de:
 - 2.4.1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas da deficiência. Deverão ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados;
 - 2.4.2. Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, de acordo com a deficiência apresentada.
- 2.5. Estudantes com deficiência ingressantes na UNIFESP por meio das reservas de vagas para pessoas com deficiência (T5, T6, T7 ou T8) estão dispensados da entrega da documentação indicada no item 2.4.
- 2.6. Caso o número de estudantes inscritos seja superior ao número de bolsas disponíveis (vinte), será utilizado como critério de classificação a renda per capita familiar, sendo portanto necessário o envio de planilha demonstrativa de renda e documentação comprobatória de identificação e renda de todos os membros do grupo familiar.
- 2.7. Estudantes que recebem bolsa do Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) podem concorrer a essa bolsa.
- 2.8. Documentos a serem carregados para análise de renda (“upload”):
 - documento de identificação de todos os membros da família
 - planilha demonstrativa de renda familiar
 - comprovante de renda de todos os membros da família
- 2.9. Estudantes ingressantes pelas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (T5 ou T6) e bolsistas PAPE estão dispensados da entrega de documentação comprobatória de renda familiar.

3. Da Seleção

- 3.1. O processo de seleção dos/as candidatos/as será consistir na avaliação:
- Do cumprimento de todos os requisitos que constam no artigo 2 deste edital, sendo etapa de caráter eliminatório;
 - Dos seguintes critérios, a serem utilizados para definição da ordem de classificação na concessão das bolsas: menor renda per capita familiar; ano de ingresso no curso de sua primeira graduação na UNIFESP, com prioridade para ingressantes em 2023.
- 3.2. A seleção será realizada por comissão instituída pela Pró Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (PRAEPA), em parceria com a Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UNIFESP.

4. Resultado e interposição de recurso

- O resultado parcial será publicado no dia 28/08/2023, a partir das 16h00.
- O período de recurso será das 16h de 28/08/2023 até as 23h59 de 29/08/2023.
- O resultado final será divulgado no dia 31/08/2023.
- Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher o formulário <https://forms.gle/K7sYZorXkJdSL6iq5> dentro do prazo estipulado.
5. A decisão emitida após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

5. Da ativação das bolsas

- 5.1. A comissão de seleção instituída pela PRAEPA e PROEC encaminhará a SOMOS CIEE as informações dos(as) estudantes selecionados(as) e respectivos documentos:
- nome completo, nº CPF, nº RG e endereço;
 - contato (telefone e e-mail);
 - dados bancários para transferência da bolsa de permanência - banco, agência e conta-corrente.
 - Termo de Orientações Básicas e Adesão assinado pelo(a) estudante (Anexo I).
 - Termo de consentimento para acompanhamento de desempenho e frequência acadêmica, a ser assinado no momento da seleção.

6. Das obrigações

- 6.1. As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino:
- O(a) estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino, sendo a bolsa cancelada no caso de reprovação por frequência nas unidades curriculares, conforme situação a ser verificada ao fim de cada semestre letivo;

- b) O(a) estudante deve, a cada semestre, estar matriculado em ao menos 3 (três) unidades curriculares, com exceção dos últimos dois semestres letivos do curso, mediante justificativa;
- b) O(a) estudante deve comunicar à PRAEPA quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- c) O(a) estudante deve atender às convocações da PRAEPA e da PROEC;
- d) O(a) estudante selecionado deve expressar seu consentimento no compartilhamento de informações acerca de seu desempenho acadêmico por parte da UNIFESP a SOMOS CIEE e o CIEE, por meio do preenchimento do formulário de consentimento a ser disponibilizado na ocasião de sua seleção;
- e) O(a) estudante selecionado se compromete a participar dos programas de capacitação e formação a serem implementados pelo CIEE.

6.2. A SOMOS CIEE será responsável pelo repasse das Bolsas de permanência aos/às estudantes contemplados/as, de acordo com os relatórios a serem fornecidos semestralmente pela comissão responsável pela seleção dos(as) estudantes.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios a serem fornecidos semestralmente devem conter os dados dos(as) estudantes relacionados ao desempenho e frequência no curso de graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das Bolsas, na forma do Anexo II.

Parágrafo Segundo: os pagamentos das Bolsas realizados pela SOMOS CIEE terão como base os relatórios emitidos pela comissão responsável pela seleção dos(as) estudantes.

Parágrafo Terceiro: a comissão responsável pela seleção dos(as) estudantes deverá comunicar imediatamente a SOMOS CIEE, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa.

Parágrafo Quarto: os relatórios contidos nesta cláusula tratam unicamente dos requisitos necessários para o pagamento das Bolsas, sendo que o desempenho e frequência do/a estudante não são de responsabilidade da SOMOS CIEE.

Parágrafo Quinto: no caso de encerramento ou suspensão da parceria (ou acordo de cooperação) entre a UNIFESP, o CIEE e a SOMOS CIEE, a UNIFESP não se responsabiliza pelo pagamento das bolsas.

7. Das disposições finais

7.1 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <praepa@unifesp.br>, até a data final do processo de seleção.

7.2. A inscrição do/a estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. Casos não previstos neste Edital serão avaliados pelas Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e de Extensão e Cultura e pela SOMOS CIEE.

São Paulo, 30 de junho de 2.023

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa

Pró-Reitora de Graduação – ProGrad

ANEXO I - TERMO DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS E ADESÃO (estudante)

TERMO DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS E ADESÃO

VINCULADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL FIRMADO A PARTIR DE
20/06/2023 ENTRE A ASSOCIAÇÃO SOMOS CIEE (SOMOS CIEE), O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA – CIEE (CIEE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)

Eu, _____, inscrito no CPF/MF
sob o nº _____, residente e domiciliado na
_____, declaro que participei do processo
seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (PRAEPA) e
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)
em _____, e fui selecionado(a) para receber bolsa assistência, nos termos do EDITAL Nº
403/2023 DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. As bolsas de estudos são provenientes do Acordo de
Cooperação nº 045/2023 celebrado entre a UNIFESP, o CIEE e a SOMOS CIEE.

Declaro que tenho conhecimento do Edital de Seleção nº 403/2023, em seu Item 6.1: **As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino:** a) O(a) estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino, sendo a bolsa cancelada no caso de reprovação por frequência nas unidades curriculares, conforme situação a ser verificada ao fim de cada semestre letivo; b) O(a) estudante deve, a cada semestre, estar matriculado em ao menos 3 (três) unidades curriculares, com exceção dos últimos dois semestres letivos do curso, mediante justificativa; b) O(a) estudante deve comunicar à PRAPAE quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos; c) O(a) estudante deve atender às convocações da PRAEPA e da PROEC; d) O(a) estudante selecionado(a) deve expressar seu consentimento no compartilhamento de informações acerca de seu desempenho acadêmico por parte da UNIFESP a SOMOS CIEE, por meio do preenchimento do formulário de consentimento a ser disponibilizado na ocasião de sua seleção; e) O(a) estudante selecionado se compromete a participar dos programas de capacitação e formação a serem implementados pelo CIEE e pela SOMOS CIEE.

Declaro também que a partir de _____, receberei da SOMOS CIEE, por intermédio da UNIFESP o valor de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente, referente à bolsa assistência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Seleção.

Dou conhecimento que estou ciente do teor deste Termo, aderindo e concordando expressamente com todos os aspectos para usufruir dos benefícios deste Edital e nada tenho a opor às suas regras. Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida e concordo em assiná-lo por liberalidade e livre expressão de minha vontade.

(Local e data)

(nome completo)

(CPF)

ANEXO II - MODELO RELATÓRIO

[Nome do/a estudante]

[CPF]

[Data de Nascimento]

O/A estudante atende aos requisitos necessários da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) para continuidade do curso de graduação, bem como todas as condições do item 6 do Edital, para fins de continuidade do pagamento da Bolsa?

SIM: _____

NÃO: _____

Caso a resposta seja negativa, por qual razão:

() Reprovação por frequência em unidade(s) curricular(es)

() Trancamento ou desistência do curso

[Local], [dia]

(assinatura)